



Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável em favor da SABESP, área localizada na Estrada do Carneiro, que constitui parte do imóvel de inscrição fiscal nº 36-016-001 destinada e necessária à implantação do Sistema de Bombeamento de Águas das Adutoras, na forma que estabelece.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, I, 'd', ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.660/2021, **DECRETO**:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, parte da área do imóvel de inscrição fiscal nº 36-016-001, localizada na Estrada do Carneiro, objeto da matrícula nº 34.679 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, abrangida e delimitada pelas coordenadas topográficas descritas a seguir:

“tem início em um ponto situado na lateral direita da Estrada do Carneiro, divisa com o imóvel de inscrição fiscal nº 36-016-005; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da referida estrada, lateral direita sentido centro-bairro com rumo de 73°46'31" NE na distância de 45,00m, até encontrar o ponto "A"; deste ponto deflete à direita e segue em reta com o rumo de 16°30'35" SE na distância de 62,00m até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete a direita e segue em reta com o rumo de 73°46'31" SW na distância de 55,38m, até encontrar o ponto "C" situado na divisa do imóvel de inscrição 36-016-005 confrontando do ponto "A" ao "C" com o remanescente da área maior de inscrição 36-016-001; deste ponto deflete à direita e segue em reta com o rumo 7°00'00" NW confrontando à esquerda com o imóvel de inscrição 36-016-005 na distância de 62,81m até encontrar o ponto inicial, fechando o perímetro e delimitando a área de 3.111,67m² (três mil, cento e onze metros e sessenta e sete décimos quadrados).”

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação do Sistema de Bombeamento de Água das Adutoras pela SABESP.

Art. 3º Fica a SABESP autorizada a promover a desapropriação de referida área do terreno e benfeitorias, de que trata o art. 1º, com recursos próprios, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



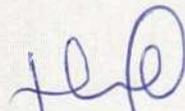
DECRETO Nº 8.900, DE 25 DE JUNHO DE 2021

2/2

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, das áreas de terrenos e benfeitorias abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de junho de 2021.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

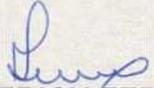


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



RÔMULO CÉSAR FERNANDES
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



MARIA EMERICH FERRAZ
Chefe de Gabinete

ca//